



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida

DECRETO DE Nº 01
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, no exercício legal de suas funções conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Os restos a pagar não processados inscritos até 31 de dezembro de 2019 ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA,
ESTADO DE SERGIPE, em 02 de Janeiro de 2020.


VERÔNICA SANTOS SOUZA DA SILVA
Prefeita Municipal